PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03374/85

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/11/1985
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal do Natal e da outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, na conformidade dos Anexos I a VII, desta Lei, os vencimentos dos salários básicos dos cargos e empregos integrantes do quadro geral de pessoal da administração direta da Câmara Municipal do Natal, bem como as gratificações de representação atribuidas aos titulares de cargos em comissão.

Art. 2º- É assegurado ao servidor em atividade, que percebe vencimento ou salário básico equivalente ao valor do salário mínimo vigente, um abono mensal de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), o qual fica sujeito ao desconto previdenciário previsto em Lei.

Art. 3º- Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal da Câmara Municipal, em carátar efetivo, dois cargos de Consultor Jurídico.

Art. 4º- O cargo ou emprego de Superintendente faz jus a gratificação de representação, correspondente a 100% (cem por cento) e a este se incorpora para todos os efeitos legais.

Art. 5º- Para efeitos do "caput" do Art. 3º, poderão ser nomeados para preencher os cargos, portadores de curso de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, com comprovada experiência no serviço publico de no mínimo 02 (dois) anos, cuja nomeação ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal.

Art. 6º-....V E T A D O.....

Art. 7º-....V E T A D O.....

Art. 8º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir credito suplementar no valor de Cr$ 3.000.000.000 (três milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos orçamentários os indicados no artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º- Fica assegurado a qualquer servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal do Natal, não explicitado nas tabelas integrantes desta Lei, um aumento de 100% (cem por cento) , sobre o salário anterior.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1985.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de novembro de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 26 de novembro de 1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito

ANEXO I
PESSOAL EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CONSULTOR JURÍDICO	3.665.000	3.665.000

ANEXO II
PESSOAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO	DESP.	3.665.000	3.665.000

ANEXO III
PESSOAL EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	NÍVEL	VENCIMENTO
ENCARREGADA DE COPA E COZINHA	DESP.	600.000
AUX. DE DIST. DE EXPEDIENTE	DESP.	600.000
ASSIST. TÉCNICO CONTÁBIL	DESP.	920.000
MIMIOGRAF. E LABORATORISTA	DESP.	1.200.000
PROTOCOLISTA GERAL	DESP.	1.200.000
OFICIAL DE PLENÁRIO	DESP.	1.200.000
ENC. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO	DESP.	1.200.000
AGENTE ADMINISTRATIVO	DESP.	1.200.000
REDATOR	DESP.	1.200.000
TAQUÍGRAFO	DESP.	1.200.000
ENC. DISTRIBUIÇÃO DO EXPEDIENTE	DESP.	1.200.000

ANEXO IV
GRUPO: CARGO DE PRIVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-2	2.100.000	2.100.000
CC-3	1.500.000	1.500.000
CC-4	800.000	800.000

ANEXO V
GRUPO: ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	CLASSE	REF.	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	1	720.000
	A	2	800.000
	A	3	880.000
	A	4	1.000.000
	A	5	1.200.000
	B	1	1.350.000
	B	2	1.520.000
TELEFONISTA	-	-	720.000
AUX. DE SERV. GERAIS	-	-	600.000
GUARDA MUNICIPAL	-	-	600.000
MOTORISTA	-	-	600.000
AGENTE DE SERV. GERAIS	-	-	600.000
GARÇON	-	-	600.000

ANEXO VI
PESSOAL CONTRATADO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEIS DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO
ASSESSOR DE CONSULTORIA JURÍDICA	1.800.000

ANEXO VII
PESSOAL CONTRATADO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEIS DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE	3.665.000	3.665.000